Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2740/2022
Data: 17/10/2022 - Horário: 13:17
Legislativo - ORP 336/2022

Ofício nº 389/AL

Pato Branco, 17 de outubro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar ofício 180/2022 da Secretaria de desenvolvimento econômico para ser anexado ao PL 123/2022 .

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Ofício nº 180/2022 Pato Branco, 13 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Venho por meio do presente trazer esclarecimento quanto a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

Além de promover a autonomia financeira do desenvolvimento turístico, por meio das deliberações do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, o FUMTUR facilitará a captação de recursos e auxiliará na concretização de projetos que visem o desenvolvimento do turismo de forma efetiva no Município de Pato Branco.

Deverá ser uma "conta municipal" cujo objetivo será concentrar recursos de várias procedências, visando promover e consolidar a atividade turística no Município de Pato Branco e deverá ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, com anuência do COMTUR, atendendo ao disposto no Plano de Desenvolvimento Municipal.

Salienta-se que alguns municípios optam pela criação de Fundos de Promoção do Turismo não atrelados ao Poder Público, e sim a outros atores locais, não excluindo ações públicas para beneficiar o turismo municipal.

Assim como o COMTUR, a criação do FUMTUR é iniciativa da Prefeitura e/ou da Câmara de Vereadores, porém, esta iniciativa pode ser provocada por qualquer segmento da comunidade, sendo importante conhecer a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

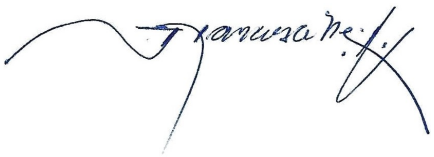
A administração ficará a cargo do COMTUR que deliberará sobre a utilização dos recursos em função do Plano de Desenvolvimento Turístico de Pato Branco.

O Regimento Interno do COMTUR prevê que essa instância de governança do turismo em Pato Branco delibere sobre o uso de recursos do FUMTUR, fiscalizando a captação, o repasse e a destinado dos recursos.

A origem dos recursos destinados ao FUMTUR será regida pela Lei nº 4320/64, com justificativa legal por parte da Câmara de Vereadores, sendo que os recursos orçamentários deverão ser previstos no exercício anterior. Já a utilização dos recursos será regida pela Lei n.º 8666/93 – Lei de Licitações Públicas.

Poderão ser criados, com base na legislação municipal, vários instrumentos como por exemplo:

a) Públicos: dotação orçamentária, recursos de instituições financeiras e órgãos governamentais e porcentagem na arrecadação de impostos;
b) Privados: clubes de serviços, empresas e organizações da sociedade civil;
c) Outros: doações, receitas sobre eventos, taxas diversas, convênios.



Assinado de forma digital por MARCOS COLLA:75407310953
Dados: 2022.10.13 11:23:43 -03'00'

MARCOS COLLA
SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO